



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 21.016/2019

(Procedimento de Apuração Preliminar)

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Sr. Marcelo Rosa de Aquino Marques na qual relata que em meados de agosto/setembro de 2012, necessitando realizar o traslado dos restos mortais de sua mãe Anna Rosa de Aquino Marques do Cemitério Memorial de Lorena para o Jazigo de Família localizado no Cemitério Municipal de Lorena, **“Túmulo/Jazigo localizado na Quadra “B” Velha sob o n.º96**, onde já estava sepultado seu pai Ivaldi de Aquino Marques, procurou o setor responsável pelo controle e cadastro dos jazigos e, à época, foi informado de que não havia nenhum responsável cadastrado no sistema que pudesse autorizar o traslado.

CONSIDERANDO que diante da informação acima, o Requerente elaborou o requerimento cujo número do processo administrativo gerado foi o **Processo n.º2813/12MT**, anexou toda a documentação exigida à época e, após um primeiro parecer desfavorável do então procurador do município Dr. Marcos Sá, após a reiteração do requerimento, o nobre colega alterou o seu parecer para que o requerimento fosse deferido, assim ocorrendo.

luf



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

CONSIDERANDO que com a inclusão do Requerente como **responsável** pelo jazigo da família realizou-se o traslado dos restos mortais de sua mãe para junto dos de seu pai.

CONSIDERANDO ainda, que o Requerente foi informado de que seu nome foi retirado do sistema como responsável pelo jazigo acima descrito, sem ao menos ser informado ou notificado, como deve ser o procedimento, haja vista que para a inclusão do Requerente como responsável foi necessário a realização de um processo administrativo.

CONSIDERANDO, ademais, que o que teria causado estranheza ao Requerente é a informação de que o jazigo em questão, passou a ter como **responsável** o Diretor do Setor responsável pelos jazigos do Cemitério Municipal, o Sr. **Mauro Marques**. Isto posto, o Requerente ao procurar o Sr. Mauro teria sido por ele informado de que a retirada do nome se deu pelo fato de que a mãe do ora Requerente já falecida prometeu ao mesmo uma “cadeira de balanço” da família e alguns quadros, e como a promessa de doação não ocorreu, entendeu por bem retirar o ora Requerente como responsável pelo jazigo em questão e incluir o dele.

CONSIDERANDO por fim, que é dever do Administrador Público apurar os fatos diante de eventuais irregularidades de que tenha conhecimento.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, Estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese,

ufj



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

revelam que a autoria não esta devidamente caracterizada, porém requer apuração preliminar, conforme “*art. 229 Proceder-se-á à instauração de:*” e seu inciso “*I – procedimento de apuração preliminar quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou não estiver definida a autoria.*”

RESOLVE:

1. Instaurar **O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO PRELIMINAR;**
2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria denunciante, para o devido acompanhamento;
3. Arrolar como **testemunhas** o Sr. **Mauro Marques**, o Sr. **Afonso Carlos Gonçalves** e o Sr. **Marcelo Rosa de Aquino Marques**, que deverão ser ouvidos oportunamente;

P. M. de Lorena, 07 de junho de 2019.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.